

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**

Carta n.º 284/2021 - TERRACAP/PRESI/DIRAF/CPLIC

Brasília-DF, 10 de agosto de 2021

Ao Senhor representante da empresa

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S. A

**ASSUNTO: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 08/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip<sup>1</sup> eletrônico ou tecnologia superior de segurança munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício “auxílio alimentação”, nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos recursos necessários à aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE n.º 03 de 01/03/2002, a fim de atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – DF, nas modalidades alimentação e refeição, descritos, quantificados e especificados.

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021-DIRAF, vem pelo presente informar acerca do pedido de esclarecimento conforme segue:

**PERGUNTA 1:** A avaliação de conformidade contida no edital, informa em seu item 9.1 que a contratada deverá indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.  Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente. Diante disto, questionamos:

Qual será a relação de documentos que a empresa vencedora deverá apresentar para estar em conformidade com o item acima?

Para as empresas que passam por auditoria interna e externa é necessário a apresentação de algum documento que comprove? Caso seja necessário algum documento, pedimos a gentileza de especificar.

**PERGUNTA 1:**

A avaliação de conformidade contida no edital, informa em seu item 9.1 que a contratada deverá Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos. Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente. Diante disto, questionamos: Ҁ

Ҁ

- Qual será a relação de documentos que a empresa vencedora deverá apresentar para estar em conformidade com o item acima? Ҁ

Ҁ

- Para as empresas que passam por auditoria interna e externa é necessário a apresentação de algum documento que comprove? Caso seja necessário algum documento, pedimos a gentileza de especificar.

### RESPOSTA:

Trata da apresentação do ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, do **Programa de Integridade**, complementando com a apresentação da Avaliação de Programa de Integridade e Relatório de Conformidade.

Os documentos a serem apresentados serão objeto de análise pela Corregedoria Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento ao previsto na Lei nº 6.112, de 2018 e no Decreto nº 40.388, de 2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade.

Portanto, esse questionamento será oportunamente respondido pela instância que fará a avaliação do programa de integridade que deverá ser apresentado antes da assinatura do contrato.

Sendo assim, no presente momento não há que se falar em análise prévia de programa de integridade.

Atenciosamente,

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER TEODORO FARIA - Matr.0002635-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**, em 10/08/2021, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=67602863](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67602863) código CRC= **A2CF957E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

Criado por [92100026352](#), versão 4 por [92100026352](#) em 10/08/2021 15:57:24.